

DECISÃO/ATA

Processo nº 12549/2025 referente ao **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA O VEÍCULO PALCA RBZ-2E85**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

“Art. 75, 7º para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos);” serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.

- ✓ A Empresa **AUTOMOTIVA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.132.800/0001-92 APRESENTOU proposta via cotação no dia 06 de agosto de 2025, no valor global de **R\$ 1.853,00 (mil oitocentos e cinquenta e três reais)**
- ✓ A Empresa **MR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 17.652.812/0001-14 APRESENTOU proposta via cotação no dia 06 de agosto de 2025, no valor global de **R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)**
- ✓ A empresa **AUTO GYN COMERCIO DE PEÇAS EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.945.529/0001-64 APRESENTOU proposta via cotação no dia 06 de agosto de 2025, no valor global de **R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais)**

✓

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária do Fundo Municipal de Saúde, em respeito da necessidade do **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O VEÍCULO PLACA RBZ-2E85**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3337, da dispensa de licitação **R\$ 1.940,66 (mil novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

AUTOMOTIVA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.132.800/0001-92, estabelecida na Não Informado, VI LUCY, GOIÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR ORIGINAL		01	PÇ	458,00	458,00
2/1	BATERIA PIONEIRO 100AH		01	PÇ	895,00	895,00
3/1	REVISAR ALTERNADOR		01	SV	500.00	500.00
TOTAL DO FORNECEDOR:						1.853,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 19 de setembro de 2025

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação